LEI COMPLEMENTAR Nº 280, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2021.

Dispõe sobre a regularização nas transferências de titularidade de terrenos localizados no Loteamento Popular São Francisco e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO OESTE**, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, **faz saber** que a Câmara de Vereadores aprovou e este sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica autorizado o Município de São Lourenço do Oeste a celebrar escritura pública de reversão ao patrimônio público, ou ato notarial equivalente, referente aos seguintes imóveis:

I - Lote Urbano número três (03), da Quadra n° 14, Série "G", com área superficial de duzentos e trinta metros quadrados (230,00m²), sem benfeitorias, situado à Rua "C", atualmente denominada Rua Joalcides Angheben, no Loteamento Popular São Francisco, nesta cidade, confrontando: ao Norte com o lote n° 04, na extensão de 23,00 metros; ao Sul com o lote n° 02, na extensão de 23,00 metros; ao Leste, com uma área verde na extensão de 10,00 metros, a Oeste com a rua projetada "C", atualmente denominada Rua Joalcides Angheben, na extensão de 10,00 metros, objeto da matrícula n° 15.906 do Livro n° 02 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, de propriedade de Dorilde Maria Marolli Batista (CPF n° ***.192.***-48) e de Gelso Batista (CPF n° ***.053.***-34), conforme registro R-1.15.906, da referida matrícula, constante do Anexo Único desta Lei;

II - Lote Urbano número quatro (04), da Quadra n° 14, Série "G", com área superficial de duzentos e trinta metros quadrados (230,00m²), sem benfeitorias, situado à Rua "C", atualmente denominada Rua Joalcides Angheben, no Loteamento Popular São Francisco, nesta cidade, confrontando: ao Norte com o lote n° 05, na extensão de 23,00 metros; ao Sul com o lote n° 03, na extensão de 23,00 metros; ao Leste, com uma área verde na extensão de 10,00 metros, a Oeste com a rua projetada "C", atualmente denominada Rua Joalcides Angheben, na extensão de 10,00 metros, objeto da matrícula n° 15.907 do Livro n° 02 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, de propriedade de Clarice Chagas da Silva (CPF n° ***.134.***-21) e de Nercio da Silva (CPF n° ***.449.***-96), conforme registro R-1.15.907, da referida matrícula, constante do Anexo Único desta Lei;

III - Lote Urbano número três (03), da Quadra n° 16, Série "G", com área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m²), sem benfeitorias, situado à Rua "A", atualmente denominada Rua Juraci Vilani, no Loteamento Popular São Francisco, nesta cidade, confrontando: ao Norte com o lote n° 02, na extensão de 25,00 metros; ao Sul com o lote n° 04, na extensão de 25,00 metros; ao Leste, com uma área verde na extensão de 10,00 metros, a Oeste com a rua projetada "A", atualmente denominada Rua Juraci Vilani, na extensão de 10,00 metros, objeto da matrícula n° 15.931 do Livro n° 02 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC, de propriedade de Cleber Eliziário Gusen (CPF n° ***.250.***-

49), convivente em união estável com Rosi Mari Manenti (CPF n° ***.235.***-68), de Leila Rosalina Gusen Ecker (CPF n° 525.803.***-04), casada com João Carlos Ecker (CPF n° ***.581.***-00), e de João Batista Gusen (CPF n° ***.296.***-20), conforme registro R-3.15.931, da referida matrícula, constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A averbação de benfeitoria consistente em uma (01) construção em alvenaria para fins residenciais, com área construída de quarenta e dois metros quadrados (42,00m²), formalizada na matrícula do imóvel constante do inciso III, conforme AV. 4-15.931, trata-se na realidade de construção que se encontra localizada no imóvel constante do inciso I, objeto da matrícula n° 15.906, podendo ser procedida a correção ou retificação junto às respectivas matrículas.

Art. 2° Após a reversão de que trata o art. 1° e o retorno de tais imóveis ao domínio público, fica autorizada a transferência de propriedade por parte do Município de São Lourenço do Oeste, mediante competente escritura pública de compra e venda, tendo por objeto os imóveis a seguir descritos, aos beneficiários também especificados:

I - Lote Urbano número três (03), da Quadra n° 14, Série "G", com área superficial de duzentos e trinta metros quadrados (230,00m³), sem benfeitorias, situado à Rua "C", atualmente denominada Rua Joalcides Angheben, no Loteamento Popular São Francisco, nesta cidade, confrontando: ao Norte com o lote n° 04, na extensão de 23,00 metros; ao Sul com o lote n° 02, na extensão de 23,00 metros; ao Leste, com uma área verde na extensão de 10,00 metros, a Oeste com a rua projetada "C", atualmente denominada Rua Joalcides Angheben, na extensão de 10,00 metros, objeto da matrícula n° 15.906 do Livro n°02 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC, tendo por destinatários ou compradores as pessoas de Cleber Eliziário Gusen (CPF n° ***.250.***-49), convivente em união estável com Rosi Mari Manenti (CPF n° ***.235.***-68), de Leila Rosalina Gusen Ecker (CPF n° ***.803.***-04), casada com João Carlos Ecker (CPF n° ***.581.***-00), e de João Batista Gusen (CPF n° ***.296.***-20);

II - Lote Urbano número quatro (04), da Quadra n° 14, Série "G", com área superficial de duzentos e trinta metros quadrados (230,00m²), sem benfeitorias, situado à Rua "C", atualmente denominada Rua Joalcides Angheben, no Loteamento Popular São Francisco, nesta cidade, confrontando: ao Norte com o lote n° 05, na extensão de 23,00 metros; ao Sul com o lote n° 03, na extensão de 23,00 metros; ao Leste, com uma área verde na extensão de 10,00 metros, a Oeste com a rua projetada "C", atualmente denominada Rua Joalcides Angheben, na extensão de 10,00 metros, objeto da matrícula n° 15.907 do Livro n° 02 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC, tendo por destinatários ou compradores as pessoas de Dorilde Maria Marolli Batista (CPF n° ***.192.***-48) e de Gelso Batista (CPF n° ***.053.***-34);

III - Lote Urbano número três (03), da Quadra n° 16, Série "G", com área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m²), sem benfeitorias, situado à Rua "A", atualmente denominada Rua Juraci Vilani, no Loteamento Popular São Francisco, nesta cidade, confrontando: ao Norte com o lote n° 02, na extensão de 25,00 metros; ao Sul com o lote n° 04, na extensão de 25,00 metros; ao Leste, com uma área verde na extensão de 10,00 metros, a Oeste com a rua projetada "A", atualmente denominada Rua Juraci Vilani, na extensão de 10,00 metros, objeto da matrícula n° 15.931 do Livro n° 02 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São

Lourenço do Oeste/SC, constante do Anexo Único desta Lei, tendo por destinatário ou comprador a pessoa de Carlos Batistel Percio (CPF n° ***.258.***-30);

IV - Lote Urbano número quatro (04), da Quadra n° 16, Série "G", com área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m²), sem benfeitorias, situado à Rua "A", atualmente denominada Rua Juraci Vilani, no Loteamento Popular São Francisco, nesta cidade, confrontando: ao Norte com o lote n° 03, na extensão de 25,00 metros; ao Sul com o lote n° 05, na extensão de 25,00 metros; ao Leste, com uma área verde na extensão de 10,00 metros, a Oeste com a rua projetada "A", atualmente denominada Rua Juraci Vilani, na extensão de 10,00 metros, objeto da matrícula n° 15.932 do Livro n°02 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste, SC, tendo por destinatários ou compradores as pessoas de Clarice Chagas da Silva (CPF n° ***.134.***-21) e de Nercio da Silva (CPF n° ***.449.***-96).

Art. 3° Os imóveis de que trata o art. 2° foram devidamente avaliados conforme laudo de avaliação que consta do Anexo Único desta Lei, sendo:

I - Lote Urbano número três (03), da Quadra n° 14, Série "G", com área superficial de duzentos e trinta metros quadrados (230,00m²), objeto da matrícula n° 15.906 do Livro n° 02 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC: R$ 37.525,60 (trinta e sete mil quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos);

II - Lote Urbano número quatro (04), da Quadra n° 14, Série "G", com área superficial de duzentos e trinta metros quadrados (230,00m²), objeto da matrícula n° 15.907 do Livro n° 02 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC: R$ 37.525,60 (trinta e sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos);

III - Lote Urbano número três (03), da Quadra n° 16, Série "G", com área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m²), objeto da matrícula n° 15.931 do Livro n° 02 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC: R$ 42.250,50 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos);

IV - Lote Urbano número quatro (04), da Quadra n° 16, Série "G", com área superficial de duzentos e cinquenta metros quadrados (250,00m²), objeto da matrícula n° 15.932 do Livro n° 02 do Registro Geral de Imóveis da Comarca de São Lourenço do Oeste/SC: R$ 42.250,50 (quarenta e dois mil, duzentos e cinquenta reais e cinquenta centavos).

Art. 4° Ficam isentos do Imposto sobre a Transmissão "Inter-Vivos" de Bens Imóveis os destinatários dos imóveis referidos nos incisos I a IV do art. 2°, na condição de mutuários de loteamentos populares instituídos pelo Município, uma vez que já comprovada preteritamente perante a administração municipal a quitação integral do financiamento.

Art. 5° Fica o Município de São Lourenço do Oeste autorizado a arcar com o pagamento de todas as despesas administrativas, custas, taxas e emolumentos devidos em decorrência das escrituras públicas e demais atos notariais referidos nos artigos anteriores, inclusive de registro, de retificações e de averbação posteriores.

Art. 6° Para cobrir as despesas decorrentes da execução da presente Lei, serão usados recursos do orçamento municipal em execução.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de dezembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

(Lei Complementar nº 280, de 03 de dezembro de 2021)

MATRÍCULAS Nºs. 15.906, 15.907, 15.931 e 15.932 DO OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO LOURENÇO DO OESTE E LAUDO DE AVALIAÇÃO

São Lourenço do Oeste - SC, 03 de dezembro de 2021.

RAFAEL CALEFFI
Prefeito Municipal